



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

**TERMO DE CONTRATO Nº 0210.002/2023**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. PROC. Nº 09210023/2023.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

**CONTRATADA:** A empresa **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.173.027/0001-25 e estabelecida à Av. Menino Marcelo, nº 1007, Serraria – Maceió/AL, Telefone: (82) 3377-2331, E-Mail: admoklocadora@gmail.com, representado pelo Sr. **Luiz Marcelo Santos de Andrade**, inscrito no CPF nº 410.801.494-49.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as necessidades do município Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, visando atender as necessidades do município Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA**

- 2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 2.2. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos termos e prazos consignados no item 6.5 do Termo de Referência;
- 2.3. A contratada se obriga a prestar os serviços nos locais e modos designados no item 6.3 do Termo de Referência, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada durante a vigência do contrato;
- 2.5. A contratada fica obrigada a fornecer garantia dos serviços prestados observadas as normas vigentes, em especial a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.6. A contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;